



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

RESOLUÇÃO CDA Nº 8/2026

Aprova, *ad referendum* do Conselho de Administração, a Estrutura Organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater) e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ANATER, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso III, do Estatuto da Anater, e de acordo com o constante nos processos nºs 21490.000336/2026-15 e 21490.000719/2026-93:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho de Administração, a estrutura organizacional da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural (Anater), na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º A Resolução CDA nº 3, de 08 de maio de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(NR) "Art. 1º Aprovar o Quadro de Cargos e Salários (Anexo II), desta Resolução".

Art. 3º Ficam revogados os artigos 2º a 8º da Resolução CDA nº 3, de 08 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a data de sua assinatura.

Brasília, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente
FERNANDA MACHIAVELI
Presidente do CDA

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ANATER

Art. 1º São órgãos de direção da Anater, conforme a Lei nº 12.897, de 18 dezembro de 2013 e o Decreto nº 8.252, de 26 de maio 2014:

I - Conselho de Administração, composto por 11 membros;

II - Conselho Fiscal, composto por 3 membros; e,

III - Diretoria Executiva, composta pelo Presidente e 3 Diretores Executivos.

Art. 2º No exercício de suas competências, a Anater será assessorada por um Conselho Assessor Nacional, órgão de caráter consultivo, nos termos do Decreto nº 8.252, de 2014.

Art. 3º A Diretoria Executiva (Direx), órgão de administração da Anater, tem a seguinte composição:

- I - Presidência;
- II - Diretoria Técnica (Ditec);
- III - Diretoria Administrativa e Financeira (DAF); e,
- IV - Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT).

Parágrafo único. A Assessoria de Controle Interno (ACI) é a unidade de assessoramento direto à Direx.

Art. 4º A Presidência da Anater é composta pelas seguintes unidades:

- I - Chefia de Gabinete (CG);
- II - Assessoria Técnica;
- III - Assessoria de Comunicação (Ascom);
- IV - Assessoria Jurídica (AssJur);
- V - Ouvidoria (OUV);
- VI - Gerência de Planejamento e Governança (GPG), composta por:
 - a) Coordenação de Planejamento e Avaliação (CPA); e,
 - b) Coordenação de Gestão e Conformidade (CGC).

VII - Gerência Extraordinária de Reparação do Rio Doce (Gerex Rio Doce), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação do Programa de Transferência de Renda Rural (CPTR);
- c) Coordenação do Programa de Retomada Econômica (CPRE);
- d) Coordenação das Assessorias Técnicas Independentes (CATI); e,
- e) Coordenação de Povos e Comunidades Tradicionais (CPCT);
- f) Unidade Territorial do Alto Rio Doce, localizada em Mariana/MG;
- g) Unidade Territorial do Médio Rio Doce, localizada em Governador Valadares/MG; e
- h) Unidade Territorial do Baixo Rio Doce, localizada em Linhares/ES.

VIII - Gerência Extraordinária dos Programas para Amazônia (Gerex Amazônia), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação de Regularização Fundiária (CRF); e,
- c) Coordenação de Regularização Ambiental (CRA).

IX - Gerência Extraordinária da Estratégia de Adaptação Climática na Agricultura Familiar (Gerex EACAF), composta por:

- a) Assessoria Técnica;
- b) Coordenação de Estruturação Produtiva e Agroecologia (CEPA); e,
- c) Coordenação de Articulação Institucional, Parcerias e Políticas Públicas (CAIPP).

Art. 5º A Diretoria Técnica (Ditec) é composta pelas seguintes unidades:

- I - Assessoria Técnica;
- II - Gerência de Planejamento Estratégico de Programas, Credenciamento e Formação (GCF), composta por:
 - a) Coordenação de Planejamento Estratégico de Programas e Credenciamento (CPEC); e,

b) Coordenação de Formação (CF).

III - Gerência das Execuções de Programas e Projetos (GPP), composta por:

a) Coordenação dos Instrumentos com Entidades Públicas (CIEP); e,

b) Coordenação dos Instrumentos com Entidades Privadas (CEP).

IV - Gerência de Monitoramento e Avaliação (GMA), composta por:

a) Coordenação de Monitoramento (CM); e,

b) Coordenação de Avaliação (CA).

Art. 6º A Diretoria Administrativa e Financeira (DAF) é composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência Orçamentária e Financeira (GOF), composta por:

a) Coordenação de Orçamento e Finanças (COF); e,

b) Coordenação de Contabilidade e Conformidade (CCC).

III - Gerência de Logística e Contratações Administrativas (GLCA), composta por:

a) Coordenação de Patrimônio e Gestão Documental (CPGD); e,

b) Coordenação de Licitação e Contratos (CLC).

IV - Gerência de Recursos Humanos (GRH), composta por:

a) Coordenação de Administração de Pessoal (CAP); e,

b) Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP).

V - Gerência de Tecnologia e Inovação (GTI), composta por:

a) Coordenação de Infraestrutura (CINF); e,

b) Coordenação de Sistemas (CSIS).

Art. 7º A Diretoria de Transferência de Tecnologia (DTT) é composta pelas seguintes unidades:

I - Assessoria Técnica;

II - Gerência de Transferência e Tecnologia (GTT), composta por:

a) Coordenação de Inovação (CIN); e,

b) Coordenação de Articulação (CAT).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Machiaveli Morão de Oliveira**, Presidente do CDA/ANATER, em 24/06/2026, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **52381056** e o código CRC **37D65F6A**.